

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de projetores Full HD 3800 Lúmens.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição do objeto deste termo para atender as necessidades da Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia no Distrito Federal.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (DESCRIÇÃO DETALHADA)

3.1 O objeto a ser contratado deverá seguir as condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Projetor de imagem, bivolt, resolução Full HD (1080p), pelo menos 3.800 Lúmens de Brilho, sistema de projeção LED, proporção de mínima: 16:9 / 4:3, Foco: Manual, Áudio: 5W, Portas de Entrada (no mínimo): HDMI, USB, AV, Portas de Saída: Áudio P2, controle  Produto equivalente ou de melhor qualidade que o Intelbras PFL6410.

3.2. Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo COMPRASNET podem eventualmente divergir da descrição dos itens quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo SEI nº 21195.001402/2024-47 e foi obtido por meio de pesquisa de preço, realizada nos termos da Instrução Normativa Nº 65/2021.

4.2. O valor estimado é sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete e demais encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

5. MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. De acordo com o inciso II, do Art. 29 da Lei 13.303/2016, Art. 97 e Art. 101 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, essa aquisição se dará por Dispensa Eletrônica.

5.2. Para a escolha da melhor proposta será utilizado critério de julgamento do tipo menor preço, sendo contratada a empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, na Gestão/UG: 135038.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa e União.

7.2. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Inidôneos - Licitantes Inidôneos (TCU);

f) Cadastro Informativo dos créditos não quitados (CADIN);

g) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

7.3.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.5. Na proposta comercial deverão estar incluídas as despesas com frete e demais impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto a ser adquirido.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Conforme Regulamento de Licitações e Contratos da Embrapa e Parecer Jurídico Referencial nº 65 (SEI 7054790), será adotado neste processo o CONTRATO SIMPLIFICADO, denominado: Autorização de Fornecimento ou Autorização de Serviços.

8.1.1. Tendo em vista o contido no Art. 73 da Lei nº 13.303/2016, no art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, na Deliberação Nº 23 (7476640) e na Nota Técnica - Jurídico 289 (7496418), e caso o valor das contratações individualizadas decorrentes deste processo não ultrapasse o valor de R\$ 10.000,00, a redução a termo do contrato PODERÁ dispensada, a critério das Unidades Descentralizadas da Embrapa, e, neste caso, a realização da despesa se dará por meio da emissão da **Nota de Empenho**.

8.2. Contrato de acordo com minuta constante no Anexo I deste Termo de Referência.

8.3. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão preferencialmente assinados pelo fornecedor beneficiário de forma eletrônica pelo Sistema.

8.3.1. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.phpacao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orga no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

8.3.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa): Registro Geral (Identidade) e CPF; Comprovante de Residência; Documentação jurídica da empresa; e Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço: Protocolo da Embrapa Sede - PqEB S/N, final da Av. W3 Norte, Asa Norte - Brasília/DF – CEP: 70.770-901.

8.3.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

8.3.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

8.4. Será aceita pela Embrapa, também, a assinatura em formato digital de acordo com o estipulado abaixo:

8.4.1. Assinatura mediante CERTIFICAÇÃO DIGITAL padrão ICP-Brasil;

8.4.2. Assinatura com o validador **GOV.BR** (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

8.5. Excepcionalmente, o fornecedor poderá assinar o instrumento de contrato mediante assinatura física. Neste caso, a AF (Autorização de fornecimento) assinada deverá ser datada, digitalizada e encaminhada preferencialmente em arquivo na extensão .PDF, devendo estar nítida para efetiva análise da mesma.

9. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou a execução dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado responsável.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

10.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

10.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.4. Fornecer equipamento/material de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

10.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

10.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

10.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

10.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

10.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

10.10. Entregar Termo de Garantia dos materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

10.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando conter algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo

estabelecido no Termo de Referência.

10.12. Substituir os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

11. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A contratada realizará a entrega em **até 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura da Autorização de Fornecimento – AF, com as informações indispensáveis que possam identificar o produto, como marca, fabricante, cadastro nacional de pessoa jurídica do fabricante com o respectivo endereço e telefone, devendo constar na embalagem, bem como o prazo de validade. Não será admitida, em hipótese alguma, embalagem confeccionada pela promitente detentora, a não ser que seja o fabricante do produto.

11.2. Se o prazo de entrega recair em dia não útil, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, não estando a Embrapa, sujeita à responsabilidade de qualquer tipo de indenização ou prejuízo.

11.3. As entregas serão efetuadas de **Segunda a Sexta-feira**, exceto feriados e nos dias que não houver atendimento ao público, das **08:30h às 11:30h e das 13:30 às 16h**, de acordo com os dados abaixo:

Razão Social:	Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia - CENARGEN (UASG: 135038)
CNPJ:	00.348.003/0038-02
Inscrição Estadual:	07.316.897/007-03
Endereço:	Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W5 Norte (final), Asa Norte, Brasília/DF
CEP:	70770-917
Responsáveis pelo recebimento:	Edwaldo Pires Santos (edwaldo.santos@embrapa.br); Adelson Saldanha Soares (adelson.soares@embrapa.br); Moacir Rodrigues (moacir.rodrigues@embrapa.br)
Telefone:	(61) 3448-4728 / 3448-4760

11.4. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado.

11.5. A Embrapa não possui pessoal capacitado para carga e descarga de produtos, devendo a Contratada arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

11.6. O objeto deverá ser entregue de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 11.1 deste Termo de Referência, salvo em casos específicos mediante justificativa a ser analisada pela Embrapa.

11.7. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

11.8. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega, o CONTRATADO deverá enviar, para os e-mails: edwaldo.santos@embrapa.br, adelson.soares@embrapa.br e moacir.rodrigues@embrapa.br, no prazo máximo de 2 dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

11.9. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11.10. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência.

11.11. O recebimento definitivo do objeto entregue ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações.

11.12. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições estabelecidas no item 3 ou apresentem vícios e defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.13. Em caso de rejeição da entrega, conforme estipulado no item 11.12, a contratada deverá efetuar a substituição por produto de qualidade equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, em prazo estabelecido entre as partes.

11.14. Não ocorrendo a substituição do bem/material, conforme previsto no item 11.13, haverá glosa na Nota Fiscal no valor correspondente ao item.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, oferecida pela licitante vencedora ou a validade OFERECIDA PELO FABRICANTE, contados da data de entrega dos produtos.

12.2. Durante o período de validade, a (s) adjudicatária (s) garantirá (ã) à Embrapa a qualidade técnica dos produtos a serem fornecidos, contra qualquer defeito de fabricação ou desempenho que os mesmos venham a apresentar;

12.3. A garantia incluirá a substituição do produto defeituoso, tudo sem qualquer ônus para a Embrapa.

12.4. O objeto deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte.

12.5. Não serão aceitas quaisquer alegações do Contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto.

12.6. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação deste Termo de Referência.

12.7. O recebimento definitivo do objeto entregue ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações.

12.8. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições estabelecidas no item 3 ou apresentem vícios e defeitos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. A substituição que trata o item acima, poderá a contratada substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, em prazo estabelecido entre as partes.

12.10. Não ocorrendo a substituição do bem, conforme previsto no item 13.8, haverá glosa na Nota Fiscal no valor correspondente ao item.

12.11. O Contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no local de entrega.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.
- 13.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.
- 13.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.
- 13.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.
- 13.5. O CONTRATADO deverá enviar a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (Art. 6º IN RFB 1234/2012) para os e-mails: tnfe-erp@embrapa.br e cenargen.financeiro@embrapa.br.
- 13.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.
- 13.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para os e-mails: tnfe-erp@embrapa.br e cenargen.financeiro@embrapa.br, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.
- 13.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
- 13.8. Para o pagamento, deverá ser enviado o arquivo PDF da Nota Fiscal para os e-mails: edwaldo.santos@embrapa.br, adelson.soares@embrapa.br e moacir.rodrigues@embrapa.br,

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além das penalidades previstas no Edital que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 14.1.1. A sanção prevista no I e III deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.
 - 14.1.2. As sanções previstas nos incisos II e III serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato .

14.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais previstas no edital e contrato:

- I - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Embrapa;
- II - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato firmado com a Embrapa;
- III - agir de má-fé na relação contratual;
- IV - incorrer em inexecução contratual;
- V - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:
 - a) elevando arbitrariamente os preços;
 - b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - c) entregando uma mercadoria por outra;
 - d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.
- VI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- VII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Embrapa, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- VIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Embrapa; e

14.2.1. Considera-se inexecução contratual, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução do contrato fora dos padrões exigidos no edital e no contrato, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no edital, no contrato e na proposta apresentada.

14.2.2. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

14.2.3. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regimento interno.

14.2.4. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Embrapa dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

14.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à Embrapa, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa. 14.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

14.3.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

14.3.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, o Gestor contratual, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, instaurará Processo Administrativo de Apuração - PAA na forma deste Contrato.

14.3.4. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA do Capítulo X deste Título, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

14.3.5 Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes.

14.4. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

14.4.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

14.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa.

14.4.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

14.4.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pela Embrapa.

14.4.5. A aplicação de multa citada acima não impede que a Embrapa rescinda o contrato, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas no RLCC e/ou neste contrato.

14.4.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue ;

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.5. Cabe a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto à Embrapa, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.5.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 2 (dois) anos.

14.5.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Embrapa.

14.5.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

14.5.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a Embrapa poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

14.5.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

14.5.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As hipóteses de penalidades previstas nos itens acima não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas neste Capítulo.

14.8. As penalidades constantes deste item 14, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

15. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

15.2. Todo equipamento/ ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência.

15.3. O recebimento definitivo dos equipamentos ou materiais entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das suas especificações, conforme estabelecido no Termo de Referência.

15.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constatare que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

15.5. Todos os equipamentos ou materiais objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

15.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato começam a correr a partir da data da identificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, na forma da Lei nº 9.784/1999 (arts. 66 e 67).

15.6.1. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.6.2. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

15.6.3. Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

15.6.4. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos não se suspendem.

15.7. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

15.8. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

15.9. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: cenargen.compras@embrapa.br.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, o inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal, e incluindo, entre outros, a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

16.3. A Parte receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

16.4. A Parte receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte receptora, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.5. A Parte receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.6. A Parte receptora deverá notificar a Parte reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Parte reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Contrato.

16.7. A Parte receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte reveladora.

16.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de Dados Pessoais para as bases de dados internas da EMBRAPA e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

16.9. As Partes reveladora e receptora, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais.

16.10. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo tratamento de dados pessoais realizado pela outra Parte, não havendo solidariedade entre elas.

17. DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes.

17.2.1. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

17.3. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

17.4.2. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente no dia útil da localidade da unidade da Embrapa Responsável pela contratação.

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborador

Nome: Mario Sergio Conrado Mello

Matrícula: 339206

Cargo: Supervisor do SGI

19. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Nome: Jorge Madeira Nogueira Junior

Matrícula 357.238

Cargo: Chefe Adjunto Administrativo

20. LOCAL E DATA

Brasília - DF, 05 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Madeira Nogueira Junior, Chefe-Adjunto**, em 05/06/2024, às 14:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Contrado Mello, Supervisor**, em 05/06/2024, às 16:07, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10628321** e o código CRC **EAC670C4**.

ANEXO I

Autorização de Fornecimento nº SEI 10355991

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:

Hipótese legal:

- ☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016
- ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016
- ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016
- ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Contato:

Nome Fantasia: Embrapa _____

Inscrição Estadual:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Contato:

Inscrição Estadual:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:

Agência:

Banco:

Conta:

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$	_____,00 (_____)		

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
-----------------	-----------------	-------	------------	-------	------------------------	-------

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa _____
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio:	
		- Nota Fiscal	
		- Arquivo XML	
		- Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das _____h às _____h e das _____h às _____h		
Prazo de entrega:	Em até _____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de _____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações,

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em

relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2.

Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s),

sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 1
Cargo

[assinado eletronicamente]

FORNECEDOR
Representante Legal

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 2
Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]
NOME:
CPF:

[assinado eletronicamente]
NOME:
CPF: